



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0004300-95.2015.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 046/2015

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 30.04.2015, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Maria Edlene Lins Felizardo, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, analisando o processo supracitado, resolveu, por unanimidade de votos, REFERENDAR o ATO TRT GP N° 137/2015 por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, Presidente do Tribunal, concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora MARIA DA SALETE GOMES BEZERRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005, acrescido da VPNI decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Executante de Mandados e Notificações - FC-02, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei n° 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP n° 2.225-45/2001), art. 3º da Lei n° 8.911/94, bem como do percentual de 17% (dezesete por cento) a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei n° 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n° 9.624/98 e art. 15 da referida MP (2225-45/2001), e, ainda, o percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), decorrente da incorporação de adicional de qualificação do curso de pós-graduação (Especialização) em Direito Processual do Trabalho, nos termos dos artigos 14 e 15, inciso III, da Lei n° 11.416/2006, com efeitos a contar da publicação do respectivo ato (art. 188 da Lei n° 8.112/90).

OBSERVAÇÃO: Ausência justificada de Suas Excelências os Senhores Desembargadores Eduardo Sérgio de Almeida e Paulo Maia Filho.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária